Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

GABINETE DO PREFEITO

CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE
PROCESSO Nº 1558
23 / 12 / 2004
RUBRICA FOLHAS
02

MENSAGEM/358

Rio Grande, 22 de dezembro de 2004

Senhor Presidente,

Honra-nos cumprimentá-lo, oportunidade em que encaminhamos a essa Colenda Casa Legislativa, o incluso Projeto de Lei nº 104, que **AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, NUM TOTAL DE R$ 158.532,20.**

Considerando que a ampliação da EMEF Pedro Carlos Peixoto Primo, constou no Plano de Metas para o exercício de 2004, para ser efetuada com recursos do FUNDEF;

Considerando, que houve necessidade de remanejo de recursos para cobrir despesas com a Folha de Pagamento do FUNDEF;

Considerando, que há disponibilidade financeira, nas dotações correspondentes ao SALÁRIO EDUCAÇÃO e,

Considerando, também, que a viabilização desta relevante obra propiciará o aumento da capacidade da Escola para atendimento a clientela da comunidade da Querência, ainda no início do ano letivo, é que vimos solicitar a apreciação e aprovação do presente Projeto de Lei.

Sendo o que tínhamos para o momento, colhemos o ensejo para renovar a Vossa Excelência e Nobres Pares, nossos protestos de elevado apreço e distinta consideração.

Respeitosamente

FÁBIO DE OLIVEIRA BRANCO
Prefeito Municipal

EXMº SR.
VER. CLÁUDIO CASTANHEIRA DIAZ
DD PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
NESTA

Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

GABINETE DO PREFEITO

1503

PROJETO DE LEI Nº 104, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2004

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, NUM TOTAL DE R$ 158.532,20.

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal, autorizado a abrir Crédito Adicional Especial, na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, num total de R$ 158.532,20 (cento e cinqüenta e oito mil, quinhentos e trinta e dois reais e vinte centavos), conforme abaixo discriminado:

08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
02 – Complexo Técnico Educacional
12 – Educação
361 – Ensino Fundamental
0124 – Operacionalização do Salário Educação
Proj. 1.868 – Ampliação da EMEF PEDRO CARLOS PEIXOTO PRIMO
4490.51.00.00 – Obras e Instalações.....R$ 158.532,20

Art. 2º - Servirá como recurso ao crédito autorizado no artigo 1º, anulação de parte de dotação orçamentária, conforme disposto no artigo 43, da Lei 4320/64, de acordo com o que segue:

08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
02 – Complexo Técnico Educacional
12 – Educação
Ativ. 2.388 – Manutenção do Transporte Escolar – Sal.Educação
3390.39.05.00 – Serviços de Transportes(1357-9).....R$ 158.532,20

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 22 de dezembro de 2004

FÁBIO DE OLIVEIRA BRANCO
Prefeito Municipal

cc.: SMF/SMCP/UPE/SMEC/PJ/CM/Publicação

A mais antiga do Estado

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

PARECER 208 **PROCESSO**..1558/2004.

Esta Comissão, após apreciar o Projeto, constante do Processo acima enumerado, declara **não haver** impedimento a sua tramitação.

[ ] **INCONSTITUCIONAL**

[ ] **ANTIJURÍDICO**

[ ] **ANTIREGIMENTAL**

[ ] **INADEQUADO A TÉCNICA LEGISLATIVA**

Este é o parecer desta Comissão.

Sala das Comissões, 23 de DEZEMBRO de 2004.

.....
Presidente

.....
Vice-Presidente

.....
Secretário

.....
Membro

.....
Membro

A mais antiga do Estado

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

15.05

DESPACHO

Processo n° 1558/2004

Após parecer desta Comissão, sugerimos que a Secretaria dê ciência do presente Processo Legislativo à(s) Comissão (ões) ....FINANÇAS.....
.....
para análise dentro de sua competência.

Rio Grande, 23 de DEZEMBRO de 2004.

Presidente

Estado do Rio Grande do Sul

CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Fls. 04

Assunto: PROC 7558/04 Ementa PLE 104/04

PARECER 224

Esta ***COMISSÃO*** após apreciar a seguinte matéria anexa, vota pela **admissibilidade**, considerando-a compatível com o **Plano Plurianual de Investimentos-PPA**(Lei 5.533 de 19/07/2001) e suas devidas alterações, e a **Lei de Diretrizes Orçamentárias-LDO** (Lei nº 5.813 de 20/10/2003), enquadrando-se dentro do que preceitua a **Lei Complementar** nº **101/2000** Lei de Responsabilidade Fiscal.

Sala das Comissões Técnicas

Rio Grande, 23/12 de 2004.

Presidente

Vice-Presidente

Secretário

Membro

Membro

Rua General Vitorino, 441 - CEP 96200-310 - Fone (53) 231-1711 - Fax (53) 231-1786 - Rio Grande - RS
e-mail: cmrg@vetorialnet.com.br site: www.camara.riogrande.rs.gov.br

DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS!

PROJETO DE LEI

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, NUM TOTAL DE R$ 158.532,20.

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial, na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, num total de R$ 158.532,20 (cento e cinqüenta e oito mil, quinhentos e trinta e dois reais e vinte centavos) conforme abaixo discriminado:

08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
02 – Complexo Técnico Educacional
12 – Educação
361 – Ensino Fundamental
0124 – Operacionalização do Salário Educação
Proj. 1.868 – Ampliação da EMEF PEDRO CARLOS PEIXOTO PRIMO
4490.51.00.00 – Obras e Instalações.....R$ 158.532,20

Art. 2º - Servirá como recurso ao crédito autorizado no artigo 1º, anulação de parte de dotação orçamentária, conforme disposto no artigo 43, da Lei nº 4.320/64, de acordo com o que segue:

08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
02 – Complexo Técnico Educacional
12 – Educação
Ativ. 2.388 – Manutenção do Transporte Escolar – Sal. Educação
3390.39.05.00 – Serviços de Transporte(1357-9).....R$ 158.532,20

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE
VISTO
PRESIDENTE

Estado do Rio Grande do Sul

CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

Of. n. ° 1060 /04
Proc. n° 1558

Rio Grande, 23 de dezembro de 2004.

Senhor Prefeito,

Apraz-nos cumprimentá-lo oportunidade que encaminhamos a Vossa Excelência, Projeto de Lei 104/04 em anexo, para sua devida apreciação, aprovado no dia de hoje.

Sendo o que tínhamos para o momento, aproveitamos o ensejo para renovar os protestos de elevada estima e distinta consideração.

Ver. Cláudio C. Diaz
Presidente

ANEXO: Autoriza o Executivo Municipal a abrir crédito adicional especial, na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, num total de R$ 158.532,20.

Exmo. Sr.
Fábio de Oliveira Branco
Prefeito Municipal
Nesta

Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 6.052, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2004

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, NUM TOTAL DE R$ 158.532,20.

O PREFEITO MUNICIPAL DO RIO GRANDE, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica em seu Art. 51, Inciso III,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal, autorizado a abrir Crédito Adicional Especial, na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, num total de R$ 158.532,20 (cento e cinqüenta e oito mil, quinhentos e trinta e dois reais e vinte centavos), conforme abaixo discriminado:

08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
02 – Complexo Técnico Educacional
12 – Educação
361 – Ensino Fundamental
0124 – Operacionalização do Salário Educação
Proj. 1.868 – Ampliação da EMEF PEDRO CARLOS PEIXOTO PRIMO
4490.51.00.00 – Obras e Instalações.....R$ 158.532,20

Art. 2º - Servirá como recurso ao crédito autorizado no artigo 1º, anulação de parte de dotação orçamentária, conforme disposto no artigo 43, da Lei 4320/64, de acordo com o que segue:

08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
02 – Complexo Técnico Educacional
12 – Educação
Ativ. 2.388 – Manutenção do Transporte Escolar – Sal. Educação
3390.39.05.00 – Serviços de Transportes(1357-9).....R$ 158.532,20

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 27 de dezembro de 2004

FÁBIO DE OLIVEIRA BRANCO
Prefeito Municipal

cc.: SMF/SMCP/UPE/SMEC/PJ/CM/Publicação